



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1952

Filiada à CUT e à CONTRACS

Se de: Avenida Mauro Ramos, 1624 - Caixa Postal 213 - CEP 88020-302 - Centro - FLORIANÓPOLIS - SC

Fone: (048) 228-8677 - Fax: (048) 228-6800

E-Mail: fecesc@floripa.com.br - Home Page: www.fecesc.floripa.com.br

CNPJ 83 929 588/0001-90



À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SANTA CATARINA - SERVIÇO DE RELAÇÕES DO TRABALHO



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO NO ESTADO DE SANTA CATARINA vem requerer o registro da CONVENÇÃO COLETIVA PARA GARANTIA DE DATA-BASE, que firmou com o SINDICATO NACIONAL DOS ADMINISTRADORES DE CONSÓRCIOS, para vigência até 31/05/2006..

Anexa ao presente a documentação necessária, conforme Instrução Normativa SRT/MTE nº 01, de 24 de março de 2004.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Florianópolis, 17 de Maio de 2006.


Ivo Castanheira
Diretor

À
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SC
Rua Victor Meirelles, 198
Florianópolis/SC



ERIO DO TR
CARTORIO SALINET - 4º OFICIO DE NOTAS
AV. PARANA, 159 - LOJA 02 - LONDRINA - PR
FRANCISCO LOURES SALINET JR - Tabelião
Fones 3322-0747 - 3322-1930
RECONHECO (e dou fe) a(s) firma(s) de:
0170801-RODOLFO GARCIA MONTOSA.....
por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
LONDRINA, 08 de Maio de 2006
30-SANDRA MARA SALINET CASTRO COSTA
escrevente juramentado

Prezados Senhores,

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, entidade sindical representativa dos trabalhadores no comércio deste Estado, com sede em Florianópolis-SC, com registro sindical no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 319.147 – livro 2 – fls. 1, em 11/12/1952, inscrita no CNPJ sob nº 83.929.588/0001-90, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. IVO CASTANHEIRA, portador do CPF nº 134.715.389-68, e


SINDICATO NACIONAL DOS ADMINISTRADORES DE CONSÓRCIOS, entidade sindical representativa da categoria econômica dos administradores de consórcios, com sede na cidade de São Paulo-SP, com registro sindical no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº MTPS 310.921, inscrita no CNPJ sob nº 43.058.148/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. RODOLFO GARCIA MONTOSA, portador do CPF nº 115.084.588-04,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRT/MTE nº 01, de 24 de março de 2004, solicitam o depósito, registro e posterior arquivamento da presente **CONVENÇÃO COLETIVA PARA GARANTIA DE DATA-BASE**, firmada pelos representantes autorizados na Plenária Estadual Extraordinária da FECESC, realizada no dia 17 de Março de 2006, em Florianópolis/SC, abrangendo os Administradores de Consórcios e respectivos empregados no Estado de Santa Catarina.

Para tanto, apresentam uma via original do instrumento a ser depositado, registrado e arquivado, nos termos do inciso II, do art. 4º, da Instrução Normativa SRT/MTE nº 01 de 24 de março de 2004, bem como 04 (quatro) vias a serem devolvidas às partes acordantes.

Florianópolis, 28 de abril de 2006.


FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO
COMÉRCIO NO ESTADO DE SANTA
CATARINA
Ivo Castanheira - Diretor


SINDICATO NACIONAL DOS ADMINISTRADORES DE
CONSÓRCIOS
Rodolfo Garcia Montosa – Presidente Nacional



CONVENÇÃO COLETIVA PARA GARANTIA DE DATA-BASE

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, entidade sindical representativa dos trabalhadores no comércio deste Estado, com sede em Florianópolis-SC, com registro sindical no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 319.147 – livro 2 – fls. 1, em 11/12/1952, inscrita no CNPJ sob nº 83.929.588/0001-90, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. IVO CASTANHEIRA, portador do CPF nº 134.715.389-68, e **SINDICATO NACIONAL DOS ADMINISTRADORES DE CONSÓRCIOS**, entidade sindical representativa da categoria econômica dos administradores de consórcios, com sede na cidade de São Paulo-SP, com registro sindical no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº MTPS 310.921, inscrita no CNPJ sob nº 43.058.148/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. RODOLFO GARCIA MONTOSA, portador do CPF nº 115.084.588-043, convencionam que:

- a) considerando que as partes encontram-se em fase de plena negociação para o estabelecimento de Convenção Coletiva de Trabalho abrangendo os Administradores de Consórcios e respectivos empregados no Estado de Santa Catarina, para vigência no período de 1º/05/2006 a 30/04/2007;
- b) considerando que se encontra em vigor a Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 26/04/2005 entre as partes, e registrada na DRT/SC em 23/05/2005 sob nº 0649, com período de vigência de 1º/05/2005 a 30/04/2006;
- c) considerando que a data-base da categoria é o mês de maio, a partir do primeiro dia, e que o interesse das partes é pela manutenção da mesma data-base;
- d) considerando que há entre as partes a intenção de esgotar o processo negocial, com a realização de novas rodadas e encontros entre as mesmas;
- e) considerando que também é intenção das partes evitar o ingresso de Dissídio Coletivo na Justiça do Trabalho, porém tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica assegurado às categorias profissional e econômica representadas pelas entidades convenientes, a data-base em primeiro de maio do corrente ano, mesmo que, persistindo o malogro nas negociações, o processo de Dissídio Coletivo venha a ser instaurado fora do prazo previsto no § 3º do artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Primeiro:

Na hipótese de persistir o impasse nas negociações, qualquer das partes poderá utilizar o presente documento, em inicial ou contestação, como instrumento hábil a lhe assegurar a data-base a partir de 1º/05/2006.

Parágrafo Segundo:

Fica estabelecido como marco final da fase administrativa o dia 31/05/2006, ficando prorrogada a vigência das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor até a data acima mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA:


A presente Convenção Coletiva terá vigência desde a sua assinatura até 31 de Maio de 2006.


E por estarem assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 28 de Abril de 2006

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Nos termos do artigo 614, da CLT, defiro o pedido de registro da presente Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho/ Alterações, constante do processo nº. 004201106-96 Registrado e Arquivado na DRT/SC, sob o nº. 531, às fls. 045 do livro nº. 028
Florianópolis, 05/07/06


FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
Ivo Castanheira - Diretor


SINDICATO NACIONAL DOS ADMINISTRADORES DE CONSÓRCIOS
Rodolfo Garcia Montosa - Presidente Nacional


Maria Angélica Michelin
Chefe de Seção de Relações do Trabalho

